



Registrado e Publicado
Em 27 de Outubro de 2023
11/10/23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

Registrado e Publicado
Em 27 de Outubro de 2023
11/10/23

LEI Nº 1.094 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: "Institui o Programa "Empresa Amiga da Escola" no âmbito do Município de Paudalho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa Empresa Amiga da Escola no Âmbito do Município de Paudalho.

Art. 2º - O programa Empresa Amiga da Escola tem por finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações para garantir infraestrutura de boa qualidade nas escolas municipais de Educação Infantil.

I – A definição da escola a ser beneficiada pelo Programa se dará a partir da análise conjunta entre Secretaria Municipal de Educação e a Empresa interessada, contemplando o critério do benefício para o estudante, com a melhoria a ser executada.

II – As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços, materiais e equipamentos eletrônicos ou outros equipamentos, diretamente à instituição de ensino escolhida.

III – A empresa poderá escolher, ao seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação, após análise e anuência pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A empresa doadora poderá colocar banner com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, com autorização da Secretaria Municipal de Educação, demonstrando que é Amiga da Escola.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Executivo regulamentar o tipo de publicidade, permitida na instituição de ensino, com delimitações quanto ao modelo, tamanho e quantidade de propagandas permitidas à empresa doadora.



Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável para cadastramento das empresas interessadas em participar do programa de que trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS

CAMPOS

GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por

MARCELLO FUCHS CAMPOS

GOUVEIA:05390138465

Dados: 2023.10.27 13:29:30 03'00"

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SANÇÃO 34/2023

**PROJETO DE LEI Nº 27/2023 DE AUTORIA DO GABINETE DO
VEREADOR SERGIO GOMES DA SILVA**

Após análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual: **“Institui o Programa “Empresa Amiga da Escola” no âmbito do Município de Paudalho e dá outras providências”**.

Com a devida comunicação da Colenda Câmara, o referido projeto de autoria do Gabinete do vereador Sergio Gomes da Silva, foi apresentado e aprovado por unanimidade em única discussão e votação na 11ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 14 de outubro de 2023.

Com Redação Final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresentada e aprovada por unanimidade na 12ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 18 de outubro 2023.

Assim sendo, sanciono o referido projeto e pronunciando-me desta forma, por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 27 de outubro de 2023

MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2023.10.27 13:29:50 -0300
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Municipal